

# **Regimento Interno Comitê de Integridade e Governança – s (supervisão)**



Florianópolis, 09 de setembro de 2024.

# **ADMINISTRAÇÃO DA FEPESE**

## **Conselho Curador**

### **Titulares**

Fernando Seabra

PRESIDENTE

Gilberto Montibeller Filho

VICE-PRESIDENTE

Altair Borgert

SECRETÁRIO

Osvaldo Goeldner Moritz

Pablo Felipe Bittencourt

Hans Michael van Bellen

Raphael Schickmann

Maria Del Carmen Cortizo

Ivan Gabriel Coutinho

### **Suplente**

Valmir Emil Hofmann

Carla Giani da Rocha

## **Conselho Fiscal**

### **Titulares**

Sérgio Murilo Petri

PRESIDENTE

Egon Martignago

Moacir Manoel Rodrigues

Junior

### **Suplente**

Airton Luiz da Silva

## **Diretoria Executiva**

Mauro dos Santos Fiúza

PRESIDENTE

Raimundo Nonato de

Oliveira Lima

DIRETOR ADMINISTRATIVO

FINANCEIRO

## **REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E GOVERNANÇA - SUPERVISÃO (CIGOV - s)**

Institui o Regimento do Comitê de Integridade e Governança - Supervisão da Fepese e dá outras providências.

Considerando o aperfeiçoamento dos instrumentos destinados à prevenção, detecção e remediação de ações que representam condutas lesivas às boas práticas morais, éticas e legislativas em geral, e em consonância com as medidas anticorrupção previstas na Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 11.129/2022, na Lei 12.527/2011, Decreto nº 11.529/ 2023, e nas demais normas afins,

Considerando, como referência, o contido no Decreto nº 9.203/2017 que instituiu a Política de Governança Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e

Considerando ainda a Portaria nº 02/2024 - FEPSE, que constituiu o Comitê de Integridade e Governança - Supervisão (CIGOV-s), os membros resolvem aprovar o seu Regimento Interno, conforme segue:

**Art. 1º** O Comitê de Gestão de Integridade e Governança (CIGOV-s) é um órgão colegiado e permanente de caráter deliberativo e orientador para questões relativas à supervisão da gestão de Integridade e Governança, e reger-se-á por este Regimento Interno.

**Art. 2º** Para os efeitos dispostos neste Regimento, considera-se:

I - Integridade Pública: adesão ao conjunto de valores, princípios e normas éticas que tem por finalidade evitar ocorrências de casos de fraudes e corrupção que comprometam o alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos para a instituição; e

II - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade

**Art. 3º** O objetivo do CIGOV-s é fomentar e supervisionar o desenvolvimento e apropriação das melhores práticas de Integridade e Governança na Fepese.

**Art. 4º** O Comitê de Integridade e Governança (CIGOV-s) atuará no âmbito da Fepese.

**§ 1º** A presidência do CIGOV-s será alternada de dois em dois anos entre os representantes titulares.

**§ 2º** As unidades que participem do Comitê deverão indicar membro titular e suplente( se for o caso ) quando solicitado.

**§ 3º** Caberá a um dos colaboradores indicados ou outro setor destacado pela Direção da Fepese secretariar as reuniões.

**§ 4º** O Comitê poderá convidar representantes de outras áreas da Fepese para participarem das reuniões. Os convidados presentes às reuniões não terão direito a voto.

**§ 5º** O Comitê terá sua atuação de forma independente e se reportará à Diretoria Executiva e demais Órgãos Superiores da Fepese, quando for o caso, encaminhando suas deliberações e orientações.

**§ 6º** O Presidente do CIGOV-s fará a integração institucional entre o Comitê e os demais Órgãos da Fepese.

**§ 7º** O CIGOV-s poderá reunir-se com o quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus integrantes.

**§ 8º** As decisões do CIGOV-s serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de

qualidade quando necessário.

**§ 9º** A função de membro do CIGOV-s é indelegável e não remunerada.

**Art. 5º** Compete ao Comitê de Integridade e Governança (CIGOV-s):

- I. Auxiliar na convergência e integração das ações executadas pelas diversas áreas funcionais da Fepese com o objeto de cumprir o planejamento estratégico e elevar o grau de maturidade da governança;
- II. – Supervisionar as iniciativas de implementação de processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios, diretrizes e boas práticas de governança e integridade;
- III. – Incentivar e promover iniciativas voltadas para:
  - a) gestão por resultados da Fepese, valendo-se inclusive de indicadores;
  - b) soluções para melhoria do desempenho institucional; e
  - c) mecanismos para o mapeamento de processos e instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
- IV – Acompanhar e supervisionar de forma sistemática a execução e revisão do Programa de Integridade e demais ações de Governança com o objetivo de garantir a eficácia e o cumprimento dos objetivos estabelecidos;
- V – Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas, assim como sobre aquelas consideradas relevantes; e
- VI – Emitir recomendações dos assuntos de sua competência e os que lhes sejam submetidos.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do CIGOV-s:

- I – Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II – Avaliar e propor os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III – Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

IV– Propor em votação, a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;

V – Encaminhar à Diretoria Executiva e, se for o caso, a outro Órgão Superior da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;

IV – Convidar, em nome do Comitê, colaboradores da Fepese para participarem das reuniões;

VI – Propor a troca de membro do Comitê em razão de conveniência ou impedimento; e

VII – Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê.

**Art. 7º** O CIGOV-s reunir-se-á de forma remota e/ou presencial, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

**§ 1º** O Comitê manterá registro em atas das presenças e eventuais ausências dos seus membros.

**§ 2º** O Comitê poderá solicitar às unidades da Fepese esclarecimentos ou informações necessárias ao desempenho de suas funções.

**§ 3º** As convocações para as reuniões ocorrerão com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, oportunidade em que o Presidente do Comitê encaminhará a pauta de reunião. Eventuais sugestões por parte dos membros deverão ser entregues até o 3º dia útil da data marcada para a reunião.

**§ 4º** No caso da opção pela reunião remota, o link de acesso será:

I– Emitir recomendações dos assuntos de sua competência e os que

Ihes sejam submetidos.

**Art. 6º** Compete ao Presidente do CIGOV-s:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- II. Avaliar e propor os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- IV. Propor em votação, a apreciação de matérias não incluídas na pauta de reunião;
- V. Encaminhar à Diretoria Executiva e, se for o caso, a outro Órgão Superior da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;
- VI. Convidar, em nome do Comitê, colaboradores da Fepese para participarem das reuniões;
- VII. Propor a troca de membro do Comitê em razão de conveniência ou impedimento; e
- VIII. Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê.

**Art. 7º** O CIGOV-s reunir-se-á de forma remota e/ou presencial, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, uma reunião mensal em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo ser solicitada por quaisquer de seus membros.

**§ 1º** O Comitê manterá registro em atas das presenças e eventuais ausências dos seus membros.

**§ 2º** O Comitê poderá solicitar às unidades da Fepese esclarecimentos ou informações necessárias ao desempenho de suas funções.

**§ 3º** As convocações para as reuniões ocorrerão com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, oportunidade em que o Presidente do

Comitê encaminhará a pauta de reunião. Eventuais sugestões por parte dos membros deverão ser entregues até o 3º dia útil da data marcada para a reunião.

**§ 4º** No caso da opção pela reunião remota, o link de acesso será disponibilizado até o dia anterior à sua realização.

**§ 5º** Não haverá prejuízo de análise de assunto extra pauta que exija apreciação urgente.

**§ 6º** Na eventual impossibilidade de comparecimento às reuniões, cada membro deverá formalmente comunicar ao Comitê e informar a seu suplente, de forma que este tenha condições de assumir compromissos e/ou participar de processos deliberativos no âmbito do Comitê.

**§ 7º** Na eventual impossibilidade de comparecimento do Presidente do CIGOV-s, este será substituído pelo representante indicado como seu substituto.

**Art. 8º** O CIGOV-s atuará de forma integrada com as demais unidades e Comitês/Comissões da Fepese que tenham correlação com o desenvolvimento das ações de integridade e governança na Fundação.

**Art. 9º** Este Regimento entra em vigor na data de sua divulgação no âmbito interno da Fundação.

## Instância Deliberativa

Comitê de Integridade e Governança (CIGOV-s )

## Data de Aprovação

09/09/2024

## Controle de Alterações

Data	Responsável	Versão
09/09/2024	Ana Mussi	1

